Proc. Administrativo 47247/2024

De: CONVERSÃO

Para: 10591

Data: 27/09/2024 16:38:13

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Encaminhamos cópia do CONTRATO 294/2024 celebrado com MARCEL LEITE DE MOURA, e informamos que ao final da vigência, é necessário enviar o relatório final. Conforme ofício em anexo. /REQUERENTE: /DATA CRIAÇÃO: 27/09/2024 /CEP: /ENDEREÇO: /NÚMERO PREDIAL: /COMPLEMENTO: /BAIRRO: /CIDADE: /TELEFONE: /CELULAR: /EMAIL: /USUÁRIO CRIADOR: Joelma KLapowsko /SITUAÇÃO: AGUARDANDO /USUÁRIO CRIADOR: Joelma KLapowsko /DATA CRIAÇÃO OCORRÊNCIA: 27/09/2024 /USUÁRIO ATUALIZADOR: Joelma KLapowsko /DATA ATUALIZAÇÃO OCORRÊNCIA: 30/09/2024 /PARECER: Abertura do processo /URGÊNCIA: /DATA ACEITE: 30/09/2024

Anexos:

294_2024_CONTRATO_-CP_06_2024_INEX_14_2024_-_MEDICOS_EMPRESA_MARCEL_LEITE_D_assinado.pdf

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO DO CONTRATO Nº 294-2024 - MARCEL LEITE MOURA.pdf

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024

INEXIGIBILIDADE 14/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 294/2024 – PMG

PROCESSO Nº: 44706/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o MUNICÍPIO DE GUARATUBA, com sede na Rua Dr. João Cândido, 380, na cidade de Guaratuba Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.474/0001-08, por seu representante legal o Prefeito Municipal ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, inscrito no CPF/MF 018.691.799-60 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATUBA, órgão público do Poder Executivo Municipal, cadastrado no CNPJ/MF sob nº.11.343.124/0001-96, com sede à Avenida 29 de abril, n°.425, Centro, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gabriel Modesto de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 048.417.779-62 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa 48.960.958 MARCEL LEITE DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.960.958/0001-50, com sede à Rua: R Paulo de Frontin,452, Cajuru Curitiba /PR, CEP nº: 82.940-070, Telefone (41) 8803-1609, e-mail: marcel.leitedemoura@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Marcel Leite de Moura, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) n.º 9754438-7 Registro no CRM nº 38752/PR, CPF nº 067.505.779-54, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e contratada, a prestação de serviços médicos, que reger-se-á mediante as condições, termos e as cláusulas seguintes, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, para atender à necessidade dos serviços municipais de saúde, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

1.1.1. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica.

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-9b8ca1f80e

1.1.2. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;

1.1.3. Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar para atendimento especializado quando julgar necessário;

1.1.4. Atender pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência quando for o caso;

1.1.5. Priorizar o atendimento em função da classificação de risco/gravidade;

1.1.6. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades, conforme regulação municipal;

1.1.7 Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe, quando em regime de plantão

1.1.8. Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes

1.1.9. Prestar informações aos familiares quando pertinente

1.1.10. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes procedendo contato com o médico receptor e emitindo relatório de transferência, bem como acompanhando remoções quando necessário;

1.1.11. Prestar informações/ dados referentes aos atendimentos que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de execução dos serviços do presente contrato acompanha a vigência do chamamento público, com término em 27 de maio de 2025 podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

3.1. A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 129,00 (Cento e vinte Reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nas festividades de final de ano nas datas de (24 e 25/12/23)

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-9e8c0ff40e

e (31/12/23 e 01/01/24) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito Reais).

3.2. § 1º - A Contratante deverá fechar no dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o número de horas/plantões que foram prestados os referidos serviços;

3.3. § 2º - Anuído o constante no parágrafo anterior, o Contratado emitirá, em até 2 (dois) dias um Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) (se pessoa física) ou Nota Fiscal (se pessoa jurídica) no valor global dos plantões realizados;

3.3.11. O RPA (ou a Nota Fiscal) deverão conter discriminadamente o período de competência do faturamento.

3.4. § 3º - De posse do RPA (ou da Nota Fiscal) a Contratante atestará a execução dos serviços e encaminhará para o devido pagamento.

3.5. § 4º - O pagamento dar-se-á até o último dia útil do mês subsequente ao serviço prestado no: Banco 136 Unicred, Agência: 1736, Conta Corrente nº 8861-7.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente.

4.2 Havendo necessidade de substituição do plantão para o qual o credenciado foi escalado a mesma deverá ocorrer com profissionais alocados dentro do mesmo Serviço de Saúde.

4.3 As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes e entregues ao Diretor do Serviço de Saúde, ou sem substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4 No caso de não haver troca oficial de plantão a responsabilidade é do profissional que estava originalmente escalado;

4.5 Possuir disponibilidade para assumir eventuais plantões extras não previstos em escala divulgada previamente;

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-9e8ccdf8f0e8

4.6 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao Serviço de Saúde determinado com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência;

4.7 Tratar com respeito e coleguismo todos os membros da equipe, superiores, fornecedores, pacientes e familiares;

4.8 Utilizar com zelo e cuidados das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.9 Manter-se atualizado profissionalmente participando de cursos, congressos e treinamentos quando convocado;

4.10 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

4.11 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço

4.12 Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela direção

4.13 Acatar as deliberações da Direção.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar o local de trabalho onde o credenciado prestará o serviço contratado.

5.2 Divulgar escala mensal de plantões.

5.3 Efetuar o pagamento do serviço prestado.

5.4 Fiscalizar se o serviço prestado está sendo efetuado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.5 Notificar o CONTRATADO de quaisquer inconformidades percebidas na prestação do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DATRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação de serviços, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-[illegible]

7.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades pela CONTRATANTE:

7.1.11. Em caso de atraso injustificado, desídia, não apresentar capacidade técnica para o exercício de sua função, desrespeito com os colegas, superiores, pacientes, familiares ou superiores, descumprimento do Código de Ética Profissional e demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 poderá ser aplicada a advertência escrita;

7.1.12. Em caso de falta injustificada ou abandono de o plantão designado, poderá ser aplicada multa de 5% cinco por cento do valor total de plantões a ser recebido pelo profissional durante o mês em que ocorreu a falta funcional;

7.1.13. Em caso de reiteração do profissional na prática de faltas funcionais ou descumprimento dos termos do presente contrato, poderá ser aplicada suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública.

7.1.14. § 1º Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no caput, poderá haver a rescisão do contrato administrativo, na forma prevista na cláusula nona, hipótese em que deverá ser obedecido o devido processo legal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das sanções de advertência e multa, a CONTRATANTE reduzirá a termo a falta funcional cometida pelo profissional CONTRATADO e o notificará acerca da penalidade imposta.

8.2. § 1º O profissional terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar defesa ou recurso sobre a aplicação da sanção, que deverá ser apreciado pelo gestor do contrato.

8.3. § 2º No caso de aplicação da pena de multa, mantida a penalidade imposta, deverá ser oficiada a Secretaria de Finanças para que deduza o valor da penalidade do pagamento do valor mensal da contratada, conforme disposto no artigo 156, § 8º da lei 14.133/2021.

8.4. § 3º Em caso de reiteração das faltas funcionais sancionadas com pena de advertência e/ou multa, ou ainda na hipótese de descumprimento dos termos do presente contrato, poderá haver a aplicação das penas de suspensão do direito de

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-9e8c0ff40e

contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para contratação com o poder público, obedecido o devido processo legal.

8.5. Parágrafo Primeiro

8.5.11. Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 Lei n.14.133/2021.

9.3. A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 138, da Lei n.º 14.1332021

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-[illegible]

12.1. A gestão deste Contrato será exercida pelo Sr. GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Guaratuba, ou quem venha substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

12.1.1. Requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

12.1.2. Estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE- ATENCÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

Fontes 303- 314- 6314- 494

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes 303- 314- 6314 – 494

CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL- CAPS

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

Fontes 303- 314- 6314 – 494

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-9e8cdff80e

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes 303- 314- 6314 – 494

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes 303- 314- 6314 – 494

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro de Comarca de Guaratuba/PR, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que possam ser, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-98d0df8f0e

15.2. E por estarem, assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento de contrato, impresso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e, obrigando-se, mutuamente, ao seu fiel exato cumprimento.

Guaratuba, 06 de setembro de 2.024

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
Matrícula nº 69181
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Gabriel Modesto de Oliveira
Matrícula nº 69211
Secretário

48.960.958 MARCEL LEITE DE MOURA
Marcel Leite de Moura
CPF: 06750577954
Representante Legal

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-78dbcdfdf0e

GUARATUBA Prefeitura Municipal

Processo: 44706/2024 Data: 06/09/2024 14:58:09
Requerente: RH - SECRETARIA DE SAUDE
Contato: RH - SECRETARIA DE SAUDE
Assunto: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DE CHAMAMENTO PUBLICO
Descrição: Sirvo-me do presente para solicitar a contratação do Médico Clínico credenciado MARCEL L. MOURA SERVICOS

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31.

Assinatura avançada realizada por: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05.

GUARATUBA Prefeitura Municipal

Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema)
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9 com
o código 5faab06b-af01-4d3a-9591-78dbcdffdf0e

Inserido por CARINA FRANÇA em: 06/09/2024 16:46:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 09/09/2024 08:05:31. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 09/09/2024 08:56:05. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9, com o código: 5faab06b-af01-4d3a-9591-78dbcdffdf0e

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

De: Setor de Contratos
Interessada: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Formalização de Contrato

Informamos que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.364/2023, todas as etapas necessárias para a eficácia do contrato foram devidamente cumpridas.

Desta forma, anexamos cópia do Contrato nº 294/2024, celebrado com MARCEL LEITE DE MOURA, permitindo, assim, a formalização dos procedimentos de prestação de serviços.

RECOMENDA-SE a utilização do presente protocolo pelo fiscal, para que sejam juntadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, assim como para anexar os relatórios mensais da fiscalização, notificações e demais informações que entender necessário.

Ainda, no término da vigência, o Gestor do Contrato DEVERÁ elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, no prazo estabelecido em regulamento, e devolver ao Setor de Contratos para a publicação do PNCP par ao cumprimento da legislação.

Os contratos firmados devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamento municipal, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No caso das contratações de serviço contínuo deverá ser observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para início do pedido de prorrogação em protocolo próprio.

Sendo que o aditivo deverá ser juntado no presente protocolo para continuidade dos procedimentos de fiscalização e gestão do contrato.

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Ressaltamos a importância da atenção ao Decreto Municipal nº 25.356/2023, especialmente no que tange às atividades de gestão e fiscalização de contratos.

Modelos de relatórios no link: http://portal.guaratuba.pr.gov.br/licitacoes

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Departamento de Licitações
Setor de Contratos
(41) 3472 8576 (WhatsApp)

Proc. Administrativo 47247/2024

De: CONVERSÃO

Para:

Data: 30/09/2024 09:45:15

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

'

/SITUAÇÃO: ENCAMINHADO /USUÁRIO CRIADOR: Talita Neves da Rocha /DATA CRIAÇÃO OCORRÊNCIA: 30/09/2024 /USUÁRIO ATUALIZADOR: Talita Neves da Rocha /DATA ATUALIZAÇÃO OCORRÊNCIA: 30/09/2024 /URGÊNCIA: /DATA ACEITE:

Anexos:

Proc. Administrativo 47247/2024

De: Carina França

Para: TEREZINHA BACH

Data: 01/07/2025 09:31:30

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Segue o processo com os devidos relatórios.

Anexos:
RELATORIO DE CONTRATO 09 A 11.pdf
RELATORIO DE CONTRATO 12-2024.pdf
RELATORIO DE CONTRATO 01-2025.pdf
RELATORIO DE CONTRATO 02 e 03-2025.pdf

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e Relatório de Vistoria

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 44706/24	
Mês/Ano da Avaliação: Setembro a Novembro / 2024	
Contrato nº: 294/2024	**Início:** 06/09/2024 **Término:** 27/05/2025
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	
Valor do Contrato: R$ 129,00 a hora trabalhada	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Gestor do Contrato: Gabriel Modesto de Oliveira	
Fiscal do Contrato: Carina França	
Empresa Contratada: MARCEL LEITE DE MOURA	
OBSERVAÇÕES: De acordo com os relatórios encaminhados pela chefia imediata, o prestador cumpriu com todas as exigências do contrato.	
FISCAL DO CONTRATO **NOME:** CARINA FRANÇA **MATRÍCULA:** 59051 **ASSINATURA:** *ASSINADO ELETRONICAMENTE* Assinado por: Carina França 01/07/2025 - 09:32 EZFWEJCOSIKXKNYY303FPA	**Data** 19/12/2024

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e Relatório de Vistoria

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 44706/24	
Mês/Ano da Avaliação: Dezembro / 2024	
Contrato nº: 294/2024	**Início:** 06/09/2024 **Término:** 27/05/2025
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	
Valor do Contrato: R$ 129,00 a hora trabalhada	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Gestor do Contrato: Gabriel Modesto de Oliveira	
Fiscal do Contrato: Carina França	
Empresa Contratada: MARCEL LEITE DE MOURA	
OBSERVAÇÕES: De acordo com os relatórios encaminhados pela chefia imediata, o prestador cumpriu com todas as exigências do contrato.	
FISCAL DO CONTRATO **NOME:** CARINA FRANÇA **MATRÍCULA:** 59051 **ASSINATURA:** *ASSINADO ELETRONICAMENTE* Assinado por: Carina França 01/07/2025 - 09:32 EZFWEJCOSIKXKNYY303FPA	**Data** 20/01/2025

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e Relatório de Vistoria

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 44706/24	
Mês/Ano da Avaliação: Janeiro / 2025	
Contrato nº: 294/2024	**Início:** 06/09/2024 **Término:** 27/05/2025
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	
Valor do Contrato: R$ 129,00 a hora trabalhada	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Gestor do Contrato: Gabriel Modesto de Oliveira	
Fiscal do Contrato: Carina França	
Empresa Contratada: MARCEL LEITE DE MOURA	
OBSERVAÇÕES: De acordo com os relatórios encaminhados pela chefia imediata, o prestador cumpriu com todas as exigências do contrato.	
FISCAL DO CONTRATO **NOME:** CARINA FRANÇA **MATRÍCULA:** 59051 **ASSINATURA:** *ASSINADO ELETRONICAMENTE* Assinado por: Carina França 01/07/2025 - 09:32 EZFWEJCOSIKXKNYY303FPA	**Data** 18/02/2025

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e Relatório de Vistoria

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 44706/24	
Mês/Ano da Avaliação: Fevereiro e Março / 2025	
Contrato nº: 294/2024 **Início:** 06/09/2024 **Término:** 27/05/2025	
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	
Valor do Contrato: R$ 129,00 a hora trabalhada	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Gestor do Contrato: Gabriel Modesto de Oliveira	
Fiscal do Contrato: Carina França	
Empresa Contratada: MARCEL LEITE DE MOURA	
OBSERVAÇÕES: De acordo com os relatórios encaminhados pela chefia imediata, o prestador cumpriu com todas as exigências do contrato.	
FISCAL DO CONTRATO **NOME:** CARINA FRANÇA **MATRÍCULA:** 59051 **ASSINATURA:** *ASSINADO ELETRONICAMENTE* Assinado por: Carina França 01/07/2025 - 09:32 EZFWEJCOSIKXKNYY303FPA	**Data** 27/06/2025

Proc. Administrativo 47247/2024

De: Carina França

Para:

Data: 01/07/2025 09:31:43

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

null

Anexos:

Proc. Administrativo 47247/2024

De: Eveline Thronicke

Para: TEREZINHA BACH

Data: 01/07/2025 09:55:01

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Segue o processo com o devido relatório.

Anexos:
MARCEL LEITE .pdf

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e Relatório de Vistoria

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 44706/24	
Mês/Ano da Avaliação: Abril e Maio	
Contrato nº: 294/2024	**Início:** 06/09/2024 **Término:** 27/05/2025
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	
Valor do Contrato: R$ 129,00 a hora trabalhada	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Gestor do Contrato: Paulo Cezar Lourenço	
Fiscal do Contrato: Terezinha Bach	
Empresa Contratada: MARCEL LEITE DE MOURA	
OBSERVAÇÕES: De acordo com os relatórios encaminhados pela chefia imediata, o prestador cumpriu com todas as exigências do contrato.	
FISCAL DO CONTRATO **NOME:** Terezinha Bach **MATRÍCULA:** 163001 **ASSINATURA** Assinado por: TEREZINHA BACH 04/07/2025 - 13:14 CVL65EPCS1OMCPY1C8VRQQ	**Data** 01/07/2025

Proc. Administrativo 47247/2024

De: Eveline Thronicke

Para:

Data: 01/07/2025 09:55:13

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

null

Anexos:

Proc. Administrativo 47247/2024

De: TEREZINHA BACH

Para: Paulo Cezar Lourenco

Data: 14/07/2025 14:24:09

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Segue o relatório final de contrato do referido prestador, para o acolhimento da assinatura do gestor da pasta, apos segue para licitação

Anexos:

RELATORIO-FINAL-DE-CONTRATO MARCEL LEITE DE MOURA.pdf

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Relatório Final Gestor do Contrato

1 - IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 4470624
Mês/Ano da Avaliação: 07/2024 a 05/2025
Contrato nº: 294/2024 **Início:** 06/09/2024 **Término:** 27/05/2025
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Valor do Contrato: R$ 129,00 a hora trabalhada
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato: Paulo Cezar Lourenço
Fiscal do Contrato: Carina França 07/2024 a 03/2024 Terezinha Bach 01/04/2025 a 27/05/2025
Empresa Contratada: MARCEL LEITE DE MOURA
Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Considerando que, o objeto da presente era a contratação de um profissional na prestação de serviço MÉDICO com a finalidade de atender à necessidade dos serviços na rede municipal da saúde, observando-se as atividades a serem prestadas pelo credenciado. Considerando que, o objeto cumprido na forma e prazo estabelecidos por meio da presente contratação, e sendo possível a complementação na execução do serviço, de modo à atender de maneira satisfatória às necessidades com as demandas do setor e assegurar a execução dos serviços de forma contínua, eficaz e, em consonância com os princípios da administração pública e em conformidade as cláusulas contratuais. Considerando que no decorrer da execução observou-se que **não há intercorrências ou ocorrência** em situações que o compromete-se e cumprido integralmente as obrigações assumidas pelo contratado.

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME: Paulo Cezar Lourenço**	**Data** **11/07/2025**
DECRETO: 26.482/25 de 21/05/2025 **ASSINATURA** Assinado por: Paulo Cezar Lourenco 17/07/2025 - 08:08 GB2IMMNNSBWGYVR8YRYG0G	

Proc. Administrativo 47247/2024

De: TEREZINHA BACH

Para:

Data: 14/07/2025 14:24:50

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

null

Anexos:

Proc. Administrativo 47247/2024

De: TEREZINHA BACH

Para: Joelma Klapowsko

Data: 21/07/2025 10:05:20

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

segue para a licitação

Anexos:

Proc. Administrativo 47247/2024

De: TEREZINHA BACH

Para:

Data: 21/07/2025 10:05:21

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Anexos: